

RESOLUÇÃO Nº CM 182, DE 16 DE JANEIRO DE 2006.

**Dá nova redação ao inciso I, do artigo 4º e ao artigo 12 e revoga o inciso VI, do artigo 2º e o artigo 3º, todos da Resolução nº CM 170, de 17 de Janeiro de 2005 “que dispõe sobre os serviços vinculados ao exercício do mandato de vereador disponibilizados e indenizados pela administração do Poder Legislativo através do art 11, da Resolução CM nº 159, de 20 de setembro de 2004 e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, aprovou, e, eu promulgo a seguinte Resolução:

Art 1º O inciso I, do artigo 4º, da Resolução nº CM 170, de 17 de Janeiro de 2005 “que dispõe sobre os serviços vinculados ao exercício do mandato de vereador disponibilizados e indenizados pela administração do Poder Legislativo através do art 11, da Resolução CM nº 159, de 20 de setembro de 2004 e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 4º ....

I – solicitação do Vereador, por meio de requerimento-padrão, do qual constará:

- a) declaração de que a despesa foi realizada em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar;
- b) declaração de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação apresentada;
- c) declaração de que o serviço foi efetivamente prestado ou o material foi realmente recebido;
- d) declaração que o preço contratado está de acordo com os valores de mercado.”

Art. 2º O artigo 12 da Resolução nº CM 170, de 17 de Janeiro de 2005 “que dispõe sobre os serviços vinculados ao exercício do mandato de vereador disponibilizados e indenizados pela administração do Poder Legislativo através do art 11, da Resolução CM nº 159, de 20 de setembro de 2004 e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 12 As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação 3.3.90.93.01- pagamento de verbas indenizatórias, do orçamento próprio do Poder Legislativo em vigência.”

Art 2º Revoga-se o inciso VI, do artigo 2º e o artigo 3º, da Resolução nº CM 170, de 17 de Janeiro de 2005 “que dispõe sobre os serviços vinculados ao exercício do mandato de vereador disponibilizados e indenizados pela administração do Poder Legislativo através do art 11, da Resolução CM nº 159, de 20 de setembro de 2004 e dá outras providências”.

Art 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 16 de janeiro de 2006.

Vereador Milton Dias de Freitas  
Presidente